



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO N° 20190097
PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2019-16 FMAS

CONTRATO N° 20190097, ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO SOB O N° 9/2019-16 FMAS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SUPERMERCADO E PANIFICADORA SAO JOSE EIRELI

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. TREZE DE MAIO, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 18.162.721/0001-63, representado pelo(a) Sr(a). ANA MARIA DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador(a) do CPF n° 451.728.542-15, residente na AV. 13 DE MAIO, N° 36, e de outro lado a licitante SUPERMERCADO E PANIFICADORA SAO JOSE EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 20.504.260/0001-01, estabelecida na Rua Amarildo, s/n, Centro, Brejo Grande do Araguaia-PA, CEP 68521-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por CLAUDIENE DOS SANTOS LIRA, residente na RUA AMARILDO, S/N, FERINHA, Brejo Grande do Araguaia-PA, CEP 68521-000, portador(a) do CPF 891.065.472-49, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2019-16 FMAS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001075	DESINFETANTE LÍQUIDO 02 LTS - Marca.: ECONMICO	UNIDADE	300,00	6,400	1.920,00
	DESINFETANTE líquido, a base de eucalipto. Embalagem com 02 litros, bactericida e germicida. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.				
001106	REGISTRO P/ FOGÃO COM MANGUEIRA - Marca.: IMAR	UNIDADE	90,00	14,000	1.260,00
001556	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO - Marca.: PLASTIL	UNIDADE	60,00	3,200	192,00
003189	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G - Marca.: TODDY	CAIXA	300,00	5,990	1.797,00
	Instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.				
004173	CALDO DE GALINHA PARA TEMPERO, TABLETES - Marca.: MA	TABLETE	400,00	0,500	200,00
004216	EXTRATO DE TOMATE, UNIDADE COM 190G - Marca.: QUERO	UNIDADE	400,00	1,600	640,00
004229	FERMENTO BIOLÓGICO, UNIDADE COM 100G - Marca.: DONA BENTA	UNIDADE	250,00	0,990	247,50
004230	FERMENTO EM PÓ, EMBALAGEM COM 100G - Marca.: ROYAL	UNIDADE	250,00	2,290	572,50
004231	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM COM 250G - Marca.: YOKI	UNIDADE	300,00	1,750	525,00
004235	LEITE CONDENSADO, LATA COM 395G - Marca.: ITAMBE	LATA	300,00	3,800	1.140,00
004236	LEITE DE CÔCO, GARRAFA COM 500G - Marca.: DUCOCO	GARRAFA	120,00	5,990	718,80
004242	LINGUIÇA CALABRESA - Marca.: DALIA	QUILO	350,00	15,950	5.582,50
004244	LINGUIÇA TOSCANA - Marca.: TCHE	QUILO	350,00	13,500	4.725,00
004260	MAIONESE, EMBALAGEM COM 500G, - Marca.: QUERO	UNIDADE	120,00	3,290	394,80

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



004268	FLOÇÃO DE MILHO, EMBALAGEM COM 500G - Marca.: BONOMI	UNIDADE	200,00	1,240	248,00
004282	MORTADELA - Marca.: AMERICANO	QUILO	110,00	6,100	671,00
004291	OVO DE GALINHA, DÚZIA - Marca.: GRANJA	DÚZIA	100,00	5,500	550,00
004309	POLVILHO AZEDO - Marca.: DO ZE	QUILO	80,00	5,490	439,20
004311	POLVILHO DOCE - Marca.: CAIPIRA	QUILO	80,00	4,290	343,20
004331	SUCO CONCENTRADO, GARRAFA, 500ML, SABOR GOIABA - Marca.: PALMEIRON	UNIDADE	200,00	3,600	720,00
004335	SUCO CONCENTRADO, GARRAFA, 500ML, SABOR MANGA - Marca.: JANDAIA	GARRAFA	200,00	3,150	630,00
004339	SUCO CONCENTRADO, GARRAFA, 500ML, SABOR MARACUJÁ - Marca.: PINDORAMA	GARRAFA	200,00	4,450	890,00
004342	SUCO CONCENTRADO, GARRAFA, 500ML, SABOR UVA - Marca.: JANDAIA	GARRAFA	200,00	3,200	640,00
004351	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM COM 1KG - Marca.: TIA DE	UNIDADE	180,00	3,200	576,00
004357	AVEIA EM FLOCOS, UNIDADE COM 400G - Marca.: QUAKER	UNIDADE	150,00	6,700	1.005,00
004365	GELATINA EM PÓ - Marca.: SOL	PACOTE	150,00	0,990	148,50
004690	COLHER DESCARTAVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES - Marca.: STRAWPLSR	PACOTE	500,00	1,950	975,00
004849	GARRAFA TÉRMICA DE 01 LITRO PARA CAFÉ - Marca.: INVI	UNIDADE	45,00	14,990	674,55
004904	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 4,5 LITROS - Marca.: GLOBO	UNIDADE	200,00	55,000	1.100,00
004966	PRATO RASO DE VIDRO - Marca.: DURALEX	UNIDADE	200,00	4,400	880,00
004969	RODO DE PLÁSTICO, 60CM, COM CABO - Marca.: PASTIC	UNIDADE	150,00	5,500	825,00
004975	SODA CAUSTICA DE 1 KG - Marca.: SOL	UNIDADE	300,00	14,750	4.425,00
004976	VASSOURA V9 DE PÊLO, COM CABO - Marca.: CONDOR	UNIDADE	150,00	8,850	1.327,50
005699	TEMPERO COMPLETO, UNIDADE COM 300G - Marca.: ARISCO	UNIDADE	800,00	1,300	1.040,00
005700	FLOÇÃO DE ARROZ, PACOTE COM 500G - Marca.: BONOARROZ	UNIDADE	500,00	1,600	800,00
005701	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE COM 500G - Marca.: SINHA	UNIDADE	500,00	2,050	1.025,00
005706	EXTRATO DE TOMATE, UNIDADE COM 350G - Marca.: QUERO	UNIDADE	600,00	1,970	1.182,00
005710	PALMITO EM CONSERVA, UNIDADE COM 500G - Marca.: YACO	UNIDADE	200,00	8,450	1.690,00
005734	COCO PALADO, PACOTE DE 50G - Marca.: BOM COCO	PACOTE	380,00	0,950	361,00
005737	BATATA PALHA, PACOTE DE 140G - Marca.: SLIGHT	PACOTE	300,00	5,000	1.500,00
005738	UVA PASSA, PACOTE COM 200G - Marca.: LA VIOLETA	PACOTE	300,00	3,590	1.077,00
006294	ÁGUA DE COCO, UNIDADE COM 330 ML - Marca.: SOCOCO	UNIDADE	320,00	4,100	1.312,00
006295	ÁGUA DE COCO, UNIDADE COM 01 LITRO - Marca.: SOCOCO	UNIDADE	300,00	6,450	1.935,00
006301	AZEITONA EM CONSERVA COM CAROCO, UNIDADE COM 100 G - Marca.: AGROLIVA	UNIDADE	450,00	1,400	630,00
006302	AMIDO DE MILHO TIPO MAIZENA, UNIDADE COM 200 G - Marca.: QUERO	UNIDADE	600,00	1,650	990,00
006305	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, PACOTE COM 400 G - Marca.: BELCOCO	PACOTE	800,00	2,650	2.120,00
006309	BISCOITO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL, PACOTE COM 400 G - Marca.: ELBS	PACOTE	800,00	3,300	2.640,00
006317	BOMBONS RECHEADOS, SORTIDOS, CAIXA COM 300 G - Marca.: GAROTO	CAIXA	300,00	8,750	2.625,00
006319	BATATA PALHA, PACOTE COM 200 G - Marca.: AMARELINHA	PACOTE	245,00	4,300	1.053,50
006330	DOCE DE LEITE CREMOSO, UNIDADE COM 500 G - Marca.: TRIANGULOMINEIRO	UNIDADE	150,00	4,900	735,00
006331	DOCE DE LEITE CREMOSO, UNIDADE COM 250 G - Marca.: PIONEIRO	UNIDADE	150,00	3,000	450,00
006333	FRANGO SEM TEMPERO, CONGELADO - Marca.: MARINGA	QUILO	900,00	6,150	5.535,00
006335	FARINHA LÁCTEA, UNIDADE COM 230 G - Marca.: NESTLE	UNIDADE	400,00	4,000	1.600,00
006339	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 500 G - Marca.: FAULISTA	PACOTE	700,00	2,250	1.575,00
006341	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, POTE COM 250 G - Marca.: DELICIA	POTE	800,00	1,690	1.352,00
006342	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, POTE COM 01 KG - Marca.: DELICIA	POTE	200,00	7,250	1.450,00
006345	MISTURA PARA BOLO, SABOR BAUNILHA, PACOTE COM 450 G - Marca.: DONA BENTA	PACOTE	200,00	4,350	870,00
006373	FARINHA DE TRIGO, COM FERMENTO, PACOTE COM 01 KG - Marca.: DONA BENTA	PACOTE	400,00	3,850	1.540,00
006377	BALAS MASTIGAVEIS, SORTIDAS, PACOTE COM 700 G - Marca.: HAPPY	PACOTE	200,00	3,990	798,00
006380	SUCO DE FRUTAS, CAIXINHA COM 200 ML - Marca.: DA FRU	UNIDADE	400,00	1,200	480,00
006385	COPO DESCARTAVEL, 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: COPOBRAS	PACOTE	1.100,00	2,950	3.245,00
006386	ALCOOL ETILICO 70, FRASCO COM 500 ML - Marca.: SOL	FRASCO	1.500,00	4,100	6.150,00
006387	SACO PARA LIXO, PACOTE COM UNIDADES DE 15 ML - Marca.: LEV FORT	PACOTE	535,00	1,950	1.043,25
006392	CESTO PRA LIXO, PLÁSTICO, VAZADO, 10 L - Marca.: PLAS	UNIDADE	80,00	3,300	264,00
006396	ESPONJA PARA LAVAR LOUCAS, DUPLA FACE, UNIDADE - Marca.: BAKANINHA	UNIDADE	850,00	0,490	416,50
006399	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 10 L - Marca.: PANE	UNIDADE	20,00	97,500	1.950,00
006442	CREME DENTAL, UNIDADE COM 90 G - Marca.: COLGATE	UNIDADE	150,00	2,820	423,00
006445	FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ADULTO, PACOTE COM 08 UNIDADES - Marca.: KISSES	PACOTE	315,00	11,650	3.669,75
006446	RODO PLÁSTICO, CABO DE MADEIRA, 32 CM - Marca.: PUSH	UNIDADE	250,00	8,550	2.137,50
027743	ODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, FRASCO COM 300ml - Marca.: POLITRIZ	FRASCO	500,00	4,100	2.050,00
038113	MAIONESE 250g - Marca.: HELLMMS	UNIDADE	400,00	3,200	1.280,00
038114	MILHO VERDE 3kg - Marca.: GOIALLI	UNIDADE	200,00	12,000	2.400,00
038115	BALAS DURAS FRUTAS 600g - Marca.: CHITA	UNIDADE	200,00	5,400	1.080,00
038116	AZEITONA VERDES C/ CAROCO 500g - Marca.: VIOLETA	UNIDADE	250,00	7,800	1.950,00
038119	MISTURA PARA BOLO LARANJA 450g - Marca.: DONA BENTA	UNIDADE	400,00	4,400	1.760,00
038122	LIMPADOR PERFUMADO 1L - Marca.: SASKM	UNIDADE	200,00	4,950	990,00
038126	PRATO DE PLÁSTICO 22CM - Marca.: COPOBRAS	UNIDADE	600,00	1,850	1.110,00
038127	TACHO FUNDIDO N 58 - Marca.: ALUMÍNIO BATIDO	UNIDADE	10,00	260,000	2.600,00
038132	CERA LIQUIDA INCOLOR 850ml - Marca.: ARDOSIA	UNIDADE	200,00	7,150	1.430,00
038135	COLA SUPER BONDER 3g - Marca.: SUPERBOND	UNIDADE	150,00	3,500	525,00
038140	GARRAFA TÉRMICA 750ml - Marca.: EUREKA	UNIDADE	100,00	15,000	1.500,00
038145	PAPEL ALUMÍNIO 30X7,5m - Marca.: GIOPACK	UNIDADE	300,00	3,950	1.185,00
038147	PEDRA NAFTALINA - Marca.: ORIENTAL	UNIDADE	300,00	1,000	300,00
038151	PRATOS DESCARTÁVEIS 15 cm - Marca.: CRISTAL	UNIDADE	800,00	0,950	760,00
038152	PRATO DESCARTÁVEIS 21 cm - Marca.: COPOBRAS	UNIDADE	800,00	1,500	1.200,00

AA

AA

AA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



03R157	TABUA PARA CORTA CARNE - Marca.: PLASTIBEL	UNIDADE	40,00	4,000	160,00
				VALOR GLOBAL R\$	116.927,55

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão n^o 9/2019-16 FMAS e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 116.927,55 (cento e dezesseis mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial n^o 9/2019-16 FMAS e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial n^o 9/2019-16 FMAS, realizado com fundamento na Lei n^o 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n^o 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA ENTREGA

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n^o 8.666/93 combinado com o inciso XIII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

2. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os produtos conforme a necessidade e o interesse do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente;

2.1. O não cumprimento da exigência do item 2, resultará na quebra de contrato e consequentemente na aplicação de penalidade para a CONTRATADA, conforme previsão contratual;

3. Os produtos deverão ser entregues no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, devidamente embalados e identificados, sem nenhum custo adicional com transporte ou outro de qualquer natureza;

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



4. A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer dano ou extravio causado ao objeto licitado, ficando a critério da CONTRATANTE rejeitar ou não o produto que esteja em desacordo com o licitado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato inicia na data da sua assinatura e encerra em 17 de Setembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem aproveitados;

1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, o fornecimento do produto, objeto deste Contrato;

1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Governo.

1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato;

1.8 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 9/2019-16 FMAS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim, deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto licitado, caberá a um servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2019 Atividade 1311.081220494.2.057 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, por até 2 (dois) anos.

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 9/2019-16 FMAS, cuja realização decorre da autorização do Sr.(a) ANA MARIA DOS SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.


BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, em 18 de Setembro de 2019

Ana Maria dos Santos
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ (MF) 18.162.721/0001-63
CONTRATANTE

Cláudene dos Santos Lira
SUPERMERCADO E PANIFICADORA SAO JOSE EIRELI
CNPJ 20.504.260/0001-01
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 865.223.092-20

2. 
CPF: 895.488.762-72